

## ATA Nº 4 /2015

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2015

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

#### **1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

O Senhor Presidente tomou a palavra e referiu que: " antes de entrarmos na Ordem do Dia, creio ser oportuno assinalar uma conquista que Alvaiázere e os restantes Municípios do Norte do Distrito de Leiria, bem como o Município de Penela, alcançaram para as suas populações.---- Refiro-me ao acordo estabelecido entre a Administração Regional de Saúde do Norte e a Fundação Nossa Senhora da Guia, em Avelar, firmado no passado dia 12 de dezembro.-----

O acordo firmado permitirá que funcione, naquela unidade de saúde dotada de alguns meios complementares de diagnóstico, a partir do dia 01 de fevereiro, um Serviço de Atendimento de Doentes Agudos Não Urgentes, entre as 20:00 e as 08:00, em complementaridade com os centros de saúde de cada um dos concelhos.-----

Para além deste acordo, entrou já em funcionamento uma ambulância de Suporte Imediato de Vida (SIV) do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), tripulada com enfermeiro, que estará sediada no Hospital do Avelar, melhorando a capacidade de assistência pré-hospitalar às vítimas de acidente e doença súbita na região.-----

Desta forma, a população terá à sua disposição serviços de saúde de proximidade em funcionamento durante 24 horas, reduzindo a necessidade de se fazer deslocar às Unidades Hospitalares de Leiria/Pombal ou de Coimbra, e em caso de situação emergente poderá ser socorrida por profissionais habilitados e com meios e recursos capazes de dar uma resposta capaz e eficiente.-----

De ressaltar, ainda, que da informação que dispomos, não está prevista a redução do horário de funcionamento do Centro de Saúde de Alvaiázere, nos dias úteis.-----

Sublinho que embora esta não seja uma matéria tutelada pelas autarquias, mas sim pelo Governo, e embora, infelizmente, se tenha vindo a verificar um decréscimo demográfico da

população nas últimas décadas nos territórios destes concelhos, o que poderia levar a que fossem tomadas opções no sentido de se reduzir a disponibilidade de serviços de saúde, tal não se verificou, em grande medida, pela capacidade negocial e pela concertação que os autarcas demonstraram neste processo. A sombra do encerramento que pairou sobre estes concelhos desvaneceu-se. -----

Estamos empenhados em prosseguir com esta plataforma de diálogo com a ARSC, com o ACES do Pinhal Interior Norte e com o Centro de Saúde, no sentido de exprimirmos as nossas permanentes preocupações em matéria de saúde, que, no imediato, passam pela necessidade de contratação de mais trabalhadores, em particular, administrativos e médicos.-----

Estamos, por isso, perante uma melhoria muito significativa da oferta de serviços públicos de saúde de proximidade no concelho, que está em linha com a estratégia que o executivo municipal tem defendido, junto da tutela, para a população, e que será complementada com a abertura do novo Centro de Saúde de Alvaiázere, cuja construção está a ser promovida pelo Município.” -----

### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €853.351,81 sendo €21.466,10 de documentos debitados à Tesouraria e €831.885,71 de disponibilidades, de que €816.979,08 são de operações orçamentais e €14.906,63 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €455,99. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

### **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

### **3. TOMADAS DE CONHECIMENTO;**

#### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Decreto-Lei n.º 19/2015 - Diário da República n.º 23/2015, Série I de 2015-02-03 -----  
Ministério da Justiça -----

Cria, no âmbito da competência funcional do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, o Registo de Pessoas Jurídicas Canónicas-----

- Decreto-Lei n.º 21/2015 - Diário da República n.º 23/2015, Série I de 2015-02-03 -----  
Ministério da Educação e Ciência -----

Aprova a orgânica do Conselho Nacional de Educação -----

- Portaria n.º 19/2015 - Diário da República n.º 24/2015, Série I de 2015-02-04 -----  
Ministério das Finanças-----

Aprova o modelo de pedido de compensação forfetária e respetivas instruções de preenchimento-----

Portaria n.º 20/2015 - Diário da República n.º 24/2015, Série I de 2015-02-04 -----

Ministério das Finanças-----

Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública e revoga a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015 - Diário da República n.º 24/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-02-04-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro

• Portaria n.º 22/2015 - Diário da República n.º 25/2015, Série I de 2015-02-05 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Aprova as listas de zonas desfavorecidas -----

• Decreto-Lei n.º 22/2015 - Diário da República n.º 26/2015, Série I de 2015-02-06-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime do incentivo à leitura de publicações periódicas -----

• Decreto-Lei n.º 24/2015 - Diário da República n.º 26/2015, Série I de 2015-02-06 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Procede à extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social e à transferência das suas atribuições para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e para Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. -----

• Decreto-Lei n.º 25/2015 - Diário da República n.º 26/2015, Série I de 2015-02-06 -----

Ministério das Finanças-----

Explicita as obrigações ou condições específicas que podem fundamentar a atribuição de suplementos remuneratórios aos trabalhadores abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como a forma da sua integração na Tabela Única de Suplementos-----

• Portaria n.º 24/2015 - Diário da República n.º 27/2015, Série I de 2015-02-09 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece o regime de aplicação da medida n.º 9, «Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020-----

• Portaria n.º 25/2015 - Diário da República n.º 27/2015, Série I de 2015-02-09 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece o regime de aplicação da ação n.º 7.1, «Agricultura biológica», e da ação n.º 7.2, «Produção integrada», ambas da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», integrada na

área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020 -----

• Decreto-Lei n.º 28/2015 - Diário da República n.º 28/2015, Série I de 2015-02-10 -----  
Ministério das Finanças-----

Transfere a superintendência e tutela da Caixa Geral de Aposentações, I. P., do Ministério das Finanças para o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

• Decreto-Lei n.º 29/2015 - Diário da República n.º 28/2015, Série I de 2015-02-10 -----  
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Institui o Conselho Florestal Nacional e regula a sua natureza, as suas competências, a sua composição e o seu funcionamento-----

• Portaria n.º 26/2015 - Diário da República n.º 28/2015, Série I de 2015-02-10 -----  
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Estabelece a Medida Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego e revoga a Portaria n.º 207/2012, de 6 de julho -----

• Lei n.º 9/2015 - Diário da República n.º 29/2015, Série I de 2015-02-11 -----  
Assembleia da República-----

Primeira alteração à Lei n.º 14/2008, de 12 de março, que proíbe e sanciona a discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços e seu fornecimento, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/113/CE, do Conselho, de 13 de dezembro -----

• Portaria n.º 28-A/2015 - Diário da República n.º 29/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-02-11 -----

Ministério da Saúde-----

Terceira alteração à Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, que define as condições em que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) assegura os encargos com o transporte não urgente de doentes que seja instrumental à realização das prestações de saúde -----

• Decreto-Lei n.º 30/2015 - Diário da República n.º 30/2015, Série I de 2015-02-12 -----  
Presidência do Conselho de Ministros-----

Estabelece o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais -----

• Portaria n.º 30/2015 - Diário da República n.º 30/2015, Série I de 2015-02-12 -----  
Ministério da Justiça -----

Segunda alteração à Portaria n.º 9/2013, de 10 de janeiro, que regulamenta vários aspetos do Procedimento Especial de Despejo-----

• Portaria n.º 31/2015 - Diário da República n.º 30/2015, Série I de 2015-02-12 -----  
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece o regime de aplicação da ação n.º 3.1, «Jovens agricultores», da Medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designado por PDR 2020-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2 Terceira Alteração Orçamental ao Orçamento e às GOP'S 2015;**

Foi presente à reunião a terceira alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.3 Providência Cautelar;**

No âmbito do processo disciplinar n.º 1/2014, a Câmara Municipal tomou conhecimento da providência cautelar – Processo n.º 188/15.6BELRA - interposta pelo trabalhador Mário Bruno Tiago Gomes, no âmbito do processo disciplinar supra identificado. De igual modo, e tendo em conta a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 4 do corrente mês, o mesmo trabalhador requereu junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria a extinção da instância por inutilidade superveniente da lide. -----

## **4. PRESIDÊNCIA;**

### **4.1 Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcela de terreno (R8477 da freguesia de Pussos São Pedro) na obra “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e na qual se explicita que, para a execução da empreitada “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)” é necessário ocupar várias parcelas de terreno. Neste sentido, foi solicitada a anuência dos proprietários para apresentação dos termos e condições para a cedência das parcelas de terreno, com vista à sua integração no domínio público municipal. Assim e verificando-se a impossibilidade de ser cedida uma parcela de terreno com a área de 44,52m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Quintal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8477 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 560 m<sup>2</sup>, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Emília Maria dos Santos, residente na Rua Bernardino José de Carvalho, n.º 33, Cabaços, 3250-352 Pussos, sendo o prédio composto por terra de cultura com 2 laranjeiras e 12 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada, sul – limite da freguesia, nascente – José dos Santos e poente – desconhecido, propõe-se a tomada de deliberação de resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente. A informação do Chefe de Gabinete do GAP, dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que a acompanhavam. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo aprovar:-----

1-De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos: -----

a)Causa de Utilidade Pública: A intervenção em causa visa a melhoria das condições de circulação e segurança de tráfego, o alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme, a disciplina e orientação do trânsito e a conservação e manutenção da estrada existente; -----

b)Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;-----

c)Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno, com a área de 44,52m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Quintal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8477 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 560 m<sup>2</sup>, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Emília Maria dos Santos, residente na Rua Bernardino José de Carvalho, n.º 33, Cabaços, 3250-352 Pussos, sendo o prédio composto por terra de cultura com 2 laranjeiras e 12 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada, sul – limite da freguesia, nascente – José dos Santos e poente – desconhecido; -----

d)Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efectuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 22 de dezembro de 2014, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de €535,00 (quinhentos e trinta e cinco euros). Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: 0102/07030308 e GOP: 03/002/2013/122, na qual tem o número sequencial de cabimento 10329 e ficam cativos; -----

e)O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Tendo em consideração a disposição do n.º 4 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que indica ser a classificação e a reclassificação do solo estabelecidas nos planos municipais do ordenamento do território, o facto do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997, classificar a zona com área urbana de nível II, o facto de o prédio confrontar, do lado poente, com uma estrada infraestruturada e o facto de o prédio estar inserido em aglomerado urbano consolidado, o terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE. -----

2- Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: -----

a)Os trabalhos necessários à execução da empreitada são urgentes, uma vez que o auto de consignação de trabalhos já foi outorgado a 9 de dezembro de 2014; -----

b)Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o mesmo terreno não está ainda disponibilizado; -----

c)O imóvel a expropriar se destina ao melhoramento de uma via municipal a que se aplica o disposto no art.º 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961. -----

3-Notificar os proprietários identificados da resolução de requerer a declaração de utilidade publicada expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º e, nos termos do disposto no art.º 11.º ambos do CE, remeter a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado;

4-A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código; -----

5-Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros dando conta da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se que o interesse público desta despesa, já justificado na alínea a) do número 1 da presente proposta, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA. -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, o relatório de avaliação, o registo do cabimento, do compromisso, caderneta predial, planta cadastral o levantamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.2 Contratos de Aquisição de Serviços – Emissão de parecer genérico – Art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015);**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado para 2015 (LOE/2015), determina no n.º 5 do seu artigo 75.º, a obrigação dos órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emitirem parecer prévio vinculativo aquando da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços; -----

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, conforme dispõe o n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), c), bem como da alínea d) com as devidas adaptações, do n.º 6 do mesmo artigo; -----

Considerando que o n.º 14 do art.º 75.º da LOE 2015 determina que «com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do parecer prévio previsto no n.º 5, a celebração e ou as renovações de contratos de aquisição

de serviços até ao montante de €5.000», o que traduz uma inovação face à LOE/2014, no entanto, ainda que o parecer prévio não seja exigido, deverá ser operacionalizada a competente redução remuneratória nos termos do disposto no art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;-----

Considerando que nunca foi publicada, para a Administração Local, os termos e a tramitação desse parecer através de Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública, conforme dispõe o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; -----

Considerando que para a administração central foi publicada a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, que define os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por Órgãos e Serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a qual refere, no seu n.º 1 do art.º 4.º, que a celebração e/ou renovação de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de €5.000 (sem IVA), estão excecionados do pedido de parecer prévio, embora estejam sujeitos à redução remuneratória; por seu turno, o n.º 2 deste mesmo artigo e Portaria, vem dizer que os Órgãos e Serviços que contratem ao abrigo desta exceção devem comunicar, semestralmente, os contratos celebrados, juntando os elementos relativos ao parecer prévio; -----

Parece, salvo melhor opinião, existir aqui uma contradição, na medida em que se isenta do parecer prévio vinculativo – n.º 1 art.º 4.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, conjugado com o n.º 14 do art.º 75.º da LOE/2015 – no entanto, a mesma norma impõe que se dê conhecimento das celebrações e ou renovações, juntando, para o efeito, o pedido de parecer com todos os elementos que o compõem – n.º 2 do art.º 4.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro. Acresce ainda referir que, para se aferir da necessidade ou não de operacionalização da redução remuneratória, são necessários elementos que compõem o pedido de parecer prévio; -----

Considerando que quanto à verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação – parte final da alínea a) do n.º 6 do art.º 75.º da LOE/2015 - a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento desta solução interpretativa e deliberado neste sentido na sua reunião ocorrida a 20 de agosto de 2014, ponto 4.1 – Prestação Serviços – Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;-----

Considerando que tem sido deliberado pelo Órgão Executivo a emissão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da adjudicação e não ultrapassem os €5.000, tomando a Câmara Municipal conhecimento de todos os contratos celebrados ao abrigo deste parecer genérico, mediante listagem apresentada mensalmente; -----



O parecer prévio emitido pela Câmara Municipal tem contemplado, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o inerente decurso de tempo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à sua intervenção, o que contraria os critérios de eficiência e eficácia presentes na gestão diária, em matéria de contratação pública, do Município de Alvaiázere. Pese embora ter sido emitido parecer genérico, as aquisições de serviços são sempre analisadas, caso a caso, por forma a serem cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

Considerando a circular n.º 16/2015-SF da Associação Nacional de Municípios (ANMP), na qual é referido que «...tendo a Portaria n.º 2/2015 deixado de consagrar a possibilidade de concessão, na Administração Central, de “parecer genérico favorável” para as prestações de serviços de montante anual até 5.000€ (sem IVA), afigura-se-nos prejudicado o entendimento da DGAL que... entendia que os Executivos autárquicos podiam deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços...”. -----

Face ao exposto, e apesar das dúvidas que persistem, nomeadamente a falta da publicação da Portaria mencionada na parte final do n.º 12 do artigo 75.º, da LOE/2015, e com o intuito de acautelar a legalidade da despesa e as consequências que daí podem advir, nomeadamente a nulidade de todos os contratos de aquisição de serviços, quer celebrados, quer renovados em 2015 que, a poderem ser nulos os pagamentos que daí resultariam seriam considerados ilícitos nas situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, proponho, ao abrigo das disposições legais supracitadas, que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Que seja emitido parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços que ocorram durante o ano de 2015, de aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da adjudicação e não ultrapassem os 5.000,00€; -----

2. Os serviços que contratem a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, têm de obedecer aos seguintes requisitos: -----

i. Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

ii. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes às contratações a efetuar ao abrigo do presente parecer;

iii. Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, caso seja aplicável; -----

iv. A adjudicação dos contratos apenas pode ser realizada após confirmação de cabimento orçamental a efetuar pelos Serviços de Gestão Financeira. -----

3. Até ao término do mês seguinte a que digam respeito, deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, ser disponibilizado ao executivo; -----

4.Os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, desde que a adjudicação tenha ocorrido nos termos do disposto no art.º 128.º do C.C.P. – Regime Simplificado (até €5.000, sem IVA), tenham sido celebrados desde o início do corrente ano, deverão ser presentes na próxima reunião de Câmara para que este Órgão Executivo tenha conhecimento (relativos ao mês de janeiro);-----

5.Após a publicação das portarias supra referenciadas, e caso as mesmas contemplem uma alteração procedimental significativa, deverá ser este assunto novamente presente a reunião de Câmara para apreciação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1.Emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços que ocorram durante o ano de 2015, de aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da adjudicação e não ultrapassem os 5.000,00€; -----

2.Os serviços que contratem a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, têm de obedecer aos seguintes requisitos: -----

i. Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

ii. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes às contratações a efetuar ao abrigo do presente parecer; -----

iii. Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 e 2 do artigo 75.º, da LOE/2015, caso seja aplicável; -----

iv. A adjudicação dos contratos apenas pode ser realizada após confirmação de cabimento orçamental a efetuar pelos Serviços de Gestão Financeira. -----

3.Até ao término do mês seguinte a que digam respeito, deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, ser disponibilizado ao executivo, para tomada de conhecimento; -----

4.Os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, desde que a adjudicação tenha ocorrido nos termos do disposto no art.º 128.º do C.C.P. – Regime Simplificado (até €5.000, sem IVA), tenham sido celebrados desde o início do corrente ano, deverão ser presentes na próxima reunião de Câmara para que este Órgão Executivo tenha conhecimento (relativos ao mês de janeiro);-----

5.Após a publicação das portarias supra referenciadas, e caso as mesmas contemplem uma alteração procedimental significativa, deverá ser este assunto novamente presente a reunião de Câmara para apreciação. -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência subscrita pelo Senhor Presidente, o ofício n.º 460 da CIMRL, datado de 30/05/2014, bem como a circular n.º 16/2015-SF, bem como a informação do início de procedimento de Aquisição de Serviços, dão-se, para todos os devidos e

legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----  
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**4.3 Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) – informação dos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Por deliberação da Câmara Municipal de 23-10-2013, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal de Alvaiázere, autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais; -----

2-Na sessão ordinária de 27-11-2013 a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais; -----

3-Foi ainda deliberado que, em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deveria ser apresentada informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica. -----

Assim, apresenta-se informação referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal e que foram objeto de autorização prévia genérica na sessão da Assembleia Municipal de 27-11-2013, bem como todos os autorizados aquando da aprovação das grandes opções do plano, nos termos do disposto no art.º 12.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, remeter à assembleia Municipal a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara, cuja plurianualidade já foi aprovada aquando da aprovação do orçamento/2014 e do orçamento/2015 e os assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pelo órgão deliberativo na sua sessão de 27-11-2013, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, conjugado com o art.º 12.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e aprovou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, a lista relativa aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, ocorridos nos termos da autorização prévia genérica concedida por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2013, a qual deverá ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro,

para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA. Esta lista dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência e a listagem de despesas plurianuais, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.4 Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-O ordenamento jurídico português coloca à disposição dos cidadãos e dos decisores públicos vários mecanismos para que uns e outros possam, no quadro das suas responsabilidades, contribuir para a boa qualidade das decisões políticas; -----

2-O problema da participação dos cidadãos em Portugal não é de ordem legal, mas de cultura política. Por outras palavras, a lei oferece amplas possibilidades de implementação de mecanismos de participação e dá lastro ao surgimento de novas metodologias que envolvam as pessoas na vida das suas comunidades; -----

3-Está plasmado na Constituição da República Portuguesa, nomeadamente no seu artigo 2.º, que esta “é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependências de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa”; -----

4-É um dever das instituições democráticas promover novas formas de contribuição dos cidadãos na definição de políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da confiança entre eleitores e eleitos; -----

5-A criação do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere pretende atingir esse desígnio maior, contribuindo, igualmente, para uma maior sensibilização da comunidade para as atribuições e competências das autarquias locais e para o envolvimento dos cidadãos na gestão autárquica. -----

Neste sentido, proponho: -----

Aprovar as Normas do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere; -----

Que se estabeleça a dotação total de €150.000,00 ao Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, correspondendo €50.000,00 ao Orçamento Participativo Jovem e ficando

€100.000,00 adstritos ao Orçamento Participativo 18+, valores que deverão ser cabimentados no Orçamento do Município de Alvaiázere no ano de 2016." -----

No uso da palavra, o Sr. Vereador Nelson Paulino da Silva questionou se o que está a ser colocado à votação é a proposta para um orçamento também distinto, tendo o Sr. Presidente da Câmara esclarecido que não. Mais esclareceu que, do valor total do orçamento, irá ser consignado o montante de 150.000€ para a participação ativa dos cidadãos, para opinarem sobre projetos e medidas, numa plataforma concebida para este efeito, com base num regulamento próprio. Para tal, serão utilizados os serviços de uma entidade externa, especialista na implementação de orçamentos participativos noutras autarquias, para desenvolver e enquadrar este projeto de interesse municipal. -----

No uso da palavra, a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu que, se já está disponível no site e já está previsto o regulamento, lamenta o facto de este não ter sido discutido em Reunião de Câmara. -----

O Senhor Presidente informou a Sr.<sup>a</sup> Vereadora de que se está a fazer exatamente isso, ou seja, aprovar as normas aqui apresentadas pelo Gabinete de Apoio à Presidência e o montante que lhe está reservado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por unanimidade: -----

1-Aprovar as Normas do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere; -----

2-Estabelecer a dotação total de €150.000,00 ao Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, correspondendo €50.000,00 ao Orçamento Participativo Jovem e ficando €100.000,00 adstritos ao Orçamento Participativo 18+, valores que deverão ser cabimentados no Orçamento do Município de Alvaiázere no ano de 2016. -----

2-Nos termos do disposto no art.º 20.º das Normas do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, submeter a aprovação da Assembleia Municipal a constituição da Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.5 Semana da Educação e Feira do Livro/2015;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura, desporto, proteção civil, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d), e), f), j), k) e l) do n.º 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

2-De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa e desportiva de interesse para o município; -----

3-O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico dos estabelecimentos de ensino, cooperando com estes de forma a garantir a educação e formação integral das crianças e jovens do território; -----

4-O Município de Alvaiázere promove há 13 anos a Semana da Educação e que esta iniciativa assenta num cartaz diversificado de atividades de complemento de formação, com forte cariz pedagógico e que, por isso, contribui sobremaneira para alcançar o desígnio enunciado no número anterior; -----

5-A comunidade escolar (alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e direção dos estabelecimentos de ensino) têm vindo a envolver-se de forma muito positiva nesta iniciativa, encarando-a como uma forma de potenciar os objetivos subjacentes à educação das crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho e como forma de potenciar o contacto, cooperação e envolvimento dos diversos ciclos de ensino; -----

6-O Município de Alvaiázere promoveu já, através da Biblioteca Municipal, 8 edições da Feira do Livro e porque se considera que esta iniciativa é de extrema importância por potenciar o contacto com o livro e hábitos de leitura essenciais ao desenvolvimento de competências que garantam o sucesso escolar, profissional e pessoal das crianças e jovens; -----

7-A Feira do Livro constitui ainda uma oportunidade única para, no território, os alunos e população em geral adquirirem livros a preço de feira, com um desconto de 15%; -----

8-O mérito reconhecido pela comunidade escolar à Semana da Educação e à Feira do Livro tem vindo a justificar a sua integração nos planos de atividades de cada estabelecimento de ensino e a conseqüente ratificação pelos respetivos Conselhos Pedagógicos; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-A realização da XIV Semana da Educação e da IX Feira do Livro na última semana do segundo trimestre do ano letivo, entre os dias 16 e 21 de março de 2015. Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará atividades promovidas pelos diversos serviços municipais e também aquelas que os próprios estabelecimentos de ensino tenham intenção de desenvolver, pelo que o programa que se apresenta em anexo a esta informação resulta de reuniões de articulação havidas entre o Município de Alvaiázere e os estabelecimentos de ensino do concelho desde o início do ano letivo. -----

Assim, estruturaram-se atividades que se destinam a todos os ciclos de ensino ministrados no concelho (desde o Ensino Pré-escolar até ao Ensino Secundário, nos vários estabelecimentos de ensino: Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, polo de Alvaiázere e CEARTE, polo de Cabaços). Serão ainda envolvidos os alunos a frequentar a Universidade Sénior de Alvaiázere. -----

Prevê-se, portanto, o envolvimento na iniciativa de cerca de 800 crianças, jovens e adultos que compõem o público escolar do concelho de Alvaiázere. -----

A implementação deste programa implica algumas despesas, a saber: -----

1-Almoço da abertura oficial da Semana da Educação, num número aproximado de 12 pessoas (elementos do Executivo Camarário, Diretores dos estabelecimentos de ensino e

Representantes da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, Região do Centro). Estima-se uma despesa de aproximadamente 150,00 € (Iva incluído); -----

2-Espetáculo Teatral "Vicente, o embaixador de dois mundos", Leirena Teatro – Companhia de Teatro de Leiria (com o valor de 500,00 € - isento de IVA), destinado aos alunos do 2º CEB; ----

3-Performance artística "Quem quer ser Saramago", Associação Andante (com o valor de 750,00 € - isento de IVA), destinado aos alunos do ensino secundário;-----

4-Aquisição de material de desgaste e de preparação das atividades a desenvolver na Biblioteca Municipal (a adquirir de acordo com os procedimentos internos definidos e com o valor máximo de 200,00€ - Iva incluído); -----

5-Aquisição de material de desgaste e de preparação das atividades a desenvolver no Museu Municipal (a adquirir de acordo com os procedimentos internos definidos e com o valor máximo de 200,00€ - Iva incluído); -----

5-Encontro com o autor Hélder Magalhães e aquisição de 3 exemplares da obra *Iluminado. O Renascer*, a serem trabalhados em contexto de sala pelos alunos do 3º CEB. Este encontro implica as seguintes despesas: -----

a) Deslocação do autor (Visela/ Pombal e Pombal/ Visela, no valor de 35,10€ - o autor deslocar-se-á de comboio até Pombal, devendo apresentar documento comprovativo de despesa em nome da Câmara Municipal de Alvaiázere e será transportado para Alvaiázere e de regresso a Pombal por uma viatura municipal; -----

b) Aquisição de 3 exemplares ao autor (com o valor total de 22,26 € - IVA incluído);-----

6-Encontro com o autor Rui Grácio e aquisição de 5 exemplares da obra *Olá, eu sou um livro!*, a serem trabalhados em contexto de sala pelos alunos do 1º CEB. Este encontro implica as seguintes despesas: -----

7-Aquisição de 5 exemplares ao autor (com o valor total de 60,60 € - IVA incluído);-----

8-Encontro com a autora Mafalda Milhões para apresentação da obra *Maruxa* (com o valor de 300,00 € - isento de IVA), destinado aos alunos do ensino Pré-escolar; -----

9-Para operacionalização da Feira do livro, estará presente a Livraria Soares, entidade que há vários anos colabora com a Biblioteca Municipal em diversas iniciativas. A feira funcionará no espaço da Biblioteca Municipal de Alvaiázere. Esta cooperação não envolve custos para a Câmara Municipal relativos a logística ou outros, apenas implica a aquisição de 750,00 € (IVA Incluído) de fundo documental, com desconto de feira. -----

As despesas previstas nos números 1 a 5 têm cobertura orçamental na rubrica 0102/110299 e GOP 02 003 2013/5036 (Semana da Educação, do Ambiente, da Segurança Rodoviária e da Proteção Civil). O número sequencial de cabimento para a despesa é o 10.405.-----

As despesas previstas nos números 6 a 9 têm cobertura orçamental na rubrica 0102/110299 e GOP 02 008 2013/5101 (Feira do Livro). O número sequencial de cabimento para a despesa é o 10.406.-----

Quadros síntese de despesa:-----

Almoço da abertura oficial da Semana da Educação	150,00€
Espectáculo Teatral "Vicente, o embaixador de dois mundos", Leirena Teatro	500,00€
Performance artística "Quem quer ser Saramago", Associação Andante	750,00€
Aquisição de material de desgaste - BMA	200,00€
Aquisição de material de desgaste - MMA	200,00€
<b>Valores a suportar no âmbito da GOP 02 003 2013/5036 – Semana da Educação</b>	<b>1.800,00€</b>

Encontro com o autor Hélder Magalhães	
Deslocação	35,10€
Aquisição de 3 exemplares da obra <i>Iluminado. O Renascer</i>	22,26€
Encontro com o autor Rui Grácio	
Aquisição de 5 exemplares da obra <i>Olá, eu sou um livro!</i>	60,60€
Encontro com a autora Mafalda Milhões	300,00€
Feira do livro - Livraria Soares (aquisição de fundo documental)	750,00€
<b>Valores a suportar no âmbito da GOP 02 008 2013/ 5101 – Feira do Livro</b>	<b>1.167,96€</b>

Aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que seja dado início aos procedimentos de aquisição de material e de prestação de serviços com a emissão dos competentes números sequenciais de compromisso, os quais devem, também, ser referidos no documento de quitação a emitir pelas entidades, conforme o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sob pena de devolução imediata e sem o qual a presente despesa é, para todos os efeitos, nula, de acordo com a redação do n.º 3 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da supra citada lei. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se, à data de hoje, a existência de fundos positivos, no entanto deve ser verificada esta informação no momento das adjudicações. Registando-se alteração a esta situação, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que visa a realização de um conjunto diversificado de atividades pedagógicas que se destinam a cerca de 800 crianças, jovens e adultos que frequentam os vários ciclos de ensino ministrados no concelho.-----

O conjunto das atividades propostas, contempladas também em plano anual de atividades de cada estabelecimento de ensino, proporciona o contacto com experiências que vão ao encontro dos conteúdos lecionados no âmbito das várias disciplinas frequentadas pelo respetivo público-alvo, para além de que potencia o contacto com o livro, a promoção de hábitos de leitura, a prática de desporto, a proteção e preservação do ambiente e, ainda, o assumir de posturas empreendedoras". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----



1. A realização da XIV Semana da Educação e da IX Feira do Livro, na última semana do segundo trimestre do ano letivo, entre os dias 16 e 21 de março de 2015. Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará atividades promovidas pelos diversos serviços municipais e também aquelas que os próprios estabelecimentos de ensino tenham intenção de desenvolver.

2. Aprovar a realização da XIV Semana da Educação e da IX Feira do Livro em simultâneo, por forma a conseguir uma rentabilização de custos, bem como o respetivo programa; -----

3. Aprovar as despesas previstas, as quais têm cobertura orçamental na rubrica 0102/110299 e GOP 02 003 2013/5036 (Semana da Educação, do Ambiente, da Segurança Rodoviária e da Proteção Civil) e rubrica 0102/110299 e GOP 02 008 2013/5101 (Feira do Livro), com os seguintes números de cabimento: 10.405 e 10.406, respetivamente. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.6 Autos de Medição – Aprovação e assinatura dos mesmos;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual se referia que o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 11/02/2013, determinava, no seu ponto 5, a apresentação à Câmara Municipal para aprovação dos autos de medição cuja empreitada tenha sido por si aprovada. Praticamente em todas as reuniões de Câmara são presentes diversos autos de medição para aprovação, o que se traduz em mais um ponto e mais um conjunto de documentos para apreciar e analisar. A Câmara Municipal pode conferir poderes ao Diretor de Fiscalização das Obras em causa para poder assinar os citados autos de medição, o que se traduz numa maior celeridade de todo o processo inerente ao mesmo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1-Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovar e autorizar o pagamento da despesa inerente aos autos de medição das empreitadas infra identificadas, desde que estes autos tenham sido assinados pela entidade fiscalizadora e pelos serviços da Câmara Municipal; -----

2-Conferir poderes à Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa para, no âmbito do contrato da empreitada «Unidade de Saúde Familiar», na qualidade de Diretor de Fiscalização, assinar os autos de medição, sem prejuízo dos demais poderes conferidos à fiscalização e à coordenação de segurança em obra; -----

3-Conferir poderes à Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa para, no âmbito do contrato da empreitada «Centro Escolar de Alvaiázere», na qualidade de Diretor de Fiscalização, assinar os autos de medição, sem prejuízo dos demais poderes conferidos à fiscalização e à coordenação de segurança em obra; -----

4-Conferir poderes à Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa para, no âmbito do contrato da empreitada «Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte da Rua José Augusto Martins Rangel e Rua Colégio Vera Cruz», na

qualidade de Diretor de Fiscalização, assinar os autos de medição, sem prejuízo dos demais poderes conferidos à fiscalização e à coordenação de segurança em obra; -----

5-Conferir poderes ao Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho para, no âmbito do contrato da empreitada «Melhoria da via de ligação do concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)», na qualidade de Diretor de Fiscalização, assinar os autos de medição, sem prejuízo dos demais poderes conferidos à fiscalização e à coordenação de segurança em obra; -

6-Conferir poderes ao Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho para, no âmbito do contrato da empreitada «Alargamento do arruamento da entrada da vila à rotunda de Relvas (Maças de D. Maria)», na qualidade de Diretor de Fiscalização, assinar os autos de medição, sem prejuízo dos demais poderes conferidos à fiscalização e à coordenação de segurança em obra;-----

7-Conferir poderes ao Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho para, no âmbito do contrato da empreitada «Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos», na qualidade de Diretor de Fiscalização, assinar os autos de medição, sem prejuízo dos demais poderes conferidos à fiscalização e à coordenação de segurança em obra. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.7 Hasta Pública para alienação de Nissan Primera 87-90-TN;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual é referido que, até à entrada em vigor do novo Código de Contratos Públicos, aprovado com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, era aplicável à venda de bens móveis os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, uma vez que o diploma até então em vigor estendia o seu âmbito material de aplicação, com as necessárias adaptações, à venda de bens móveis que pertencessem às entidades referidas no seu âmbito subjetivo, onde se incluíam as autarquias locais, segundo o disposto no revogado n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Com a entrada em vigor deste novo Código, esta norma foi expressamente revogada, não consagrando este Código, relativamente à venda de bens móveis, uma norma que obrigue à aplicação dos procedimentos pré-contratuais nele previstos, estabelecendo, ao invés, no art.º 5.º, uma norma de contratação exclusiva que afasta, nos termos alínea b) do seu n.º 4.º, a aplicabilidade da sua parte II aos contratos mediante os quais qualquer entidade da Administração Pública Tradicional (n.º 1 do art.º 2.º), se obrigue a alienar ou a locar bens móveis, excepto, quando o adquirente ou o locatário também seja uma entidade adjudicante. As autarquias locais enquadrando-se nas entidades adjudicantes do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos, subsumem-se no âmbito da aplicação da referida norma, não estando, por isso, obrigado à observância dos procedimentos previstos na Parte II do código para a formação dos contratos. Não obstante a inaplicabilidade das regras da contratação pública na fase da formação contratual, a venda de bens móveis pelas autarquias locais, enquanto entidade adjudicante, deve adoptar procedimentos que satisfaçam os princípios comunitários da transparência, da igualdade e da concorrência, de acordo com o

disposto no n.º 4 do art.º 1.º do Código dos Contratos Públicos, dando assim cumprimentos aos princípios do Tratado em matéria de transparência e não discriminação. Posto isto, relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, embora não havendo adaptação para a Administração Local, a aplicação com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, na sua redação atual, à alienação de bens móveis do domínio privado, cuja regra geral assenta na alienação a título oneroso, através do procedimento de hasta pública ou concurso público, sendo admissível a sua alienação a título gratuito apenas por razões de interesse público. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário de um veículo ligeiro de passageiros com matrícula 87-90-TN da marca Nissan e modelo Primera, sendo que este bem móvel já não desempenha qualquer papel na prossecução das atribuições administrativas da autarquia, portanto, já não serve à realização do fim da mesma. Os órgãos do Município, quando pretendam alienar onerosamente bens móveis, devem atuar em conformidade com o preceituado na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º, com o n.º 2 do art.º 33.º, com a alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro. Neste sentido, e conjugando o supra exposto, o Senhor Presidente propôs que seja efetuada a alienação por hasta pública do veículo ligeiro de passageiros com matrícula 87-90-TN da marca Nissan e modelo Primera pelo valor de €5.000,00 (cinco mil euros).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade:-----

1- Proceder à alienação do veículo ligeiro de passageiros com matrícula 87-90-TN da marca Nissan e modelo Primera pelo valor de €5.000,00 (cinco mil euros), na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas cc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro;-----

2- Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos:-----

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Vice-presidente da Câmara Municipal;-----

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro;-----

iii. Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio;-----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos;-----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva;-----

3- Aprovar o Edital e o Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel;-----

4-Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 11.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro. -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência subscrita pelo Senhor Presidente, o auto de avaliação, o edital, a ficha cadastral do bem e o programa e condições gerais para a alienação e arrematação do bem móvel, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 4.8. -----

#### **4.8 Associação da Casa do Povo de Alvaiázere – Doação de Prédio Inscrito na matriz na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13912 e do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13111, ambos da freguesia de Alvaiázere;**

Foi presente à reunião a proposta da Exma. Senhora Vice-Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Como é do conhecimento da Câmara Municipal, a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, candidatou-se à construção de um Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial no âmbito das candidaturas ao QREN (POPH – Programa Operacional de Potencial Humano);-----

2-Neste sentido, a Câmara Municipal, na sua reunião ocorrida a 7 de abril de 2009, deliberou, por unanimidade, ceder gratuitamente a essa Associação um terreno para implantação do referido equipamento. De igual modo, e no seguimento deste projeto, na sua reunião ocorrida a 21 de abril do ano de 2009, deliberou, também por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial, o qual, na altura, ficou condicionado à emissão dos pareceres que viessem a ser emitidos pelas entidades competentes;-----

3-Assim, e em reunião do órgão Executivo, realizada a 01 de outubro de 2009, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a doação à Associação da Casa do Povo de Alvaiázere de uma parcela de terreno com 10.000,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 8744 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4068, tendo a Câmara Municipal justificado a sua opção pelo facto de esta parcela possuir uma situação ideal para a instalação do referido equipamento, nomeadamente, por se situar na zona onde estava na altura programada a construção do novo centro de saúde de Alvaiázere (Unidade de Saúde Familiar), por ser um sítio próximo à futura circular externa e por ser servido pelo arruamento a sul do Estádio, à data em construção. Mais deliberou, que a

construção deveria ser iniciada no prazo máximo de cinco anos e ser concluída no prazo máximo de 10 anos; -----

4-Em reunião de Câmara realizada a 16 de março de 2010, foi deliberado proceder ao aumento da área a ceder em 2.700 m<sup>2</sup>, a pedido da Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, totalizando, desta forma, 12.700 m<sup>2</sup>; -----

5-Tratando-se a situação em apreço de uma doação, e ainda que o valor em causa a tal não obrigasse, foi a mesma sujeita a aprovação pela Assembleia Municipal, tendo esta deliberado, por unanimidade, concordar e aceitar esta doação na sua Sessão realizada a 02 de outubro de 2009; -----

6-Neste hiato temporal foram solicitados os supra referenciados pareceres, sendo que alguns deles foram desfavoráveis à implantação do edifício na localização pretendida, o que obstou o início da construção no prazo anteriormente estipulado e a outorga da escritura de doação do terreno. -----

7-Esta condicionante obrigou a uma alteração do local de implantação do mesmo, pelo que é necessário aferir quais os terrenos que a Câmara Municipal possui que possam corresponder às exigências impostas; -----

8-Assim, e efetuada esta pesquisa minuciosa, caso a Câmara Municipal aceite, tomo a liberdade de propor a alienação, a título gratuito, do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13912 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3451 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total de 3.332,77m<sup>2</sup>, sito em Carrascal – Alvaiázere, composto por terra de cultura, que possui as seguintes confrontações: norte – Município de Alvaiázere, sul – António Simões Miguel, nascente – Rua B, poente – Estrada Algarves do Campo e do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13111 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3644 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total de 6.700,00m<sup>2</sup>, sito em Alvaiázere, composto por cultura com 270 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – caminho, sul – Luís Alves Batista, nascente – José Barata e outros, poente – caminho; -----

9-Esta alienação, a título gratuito, a ser autorizada, será efetuada com a condição de que a construção do Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial deverá ser iniciada no prazo máximo de cinco anos e concluída no prazo máximo de 10 anos, sendo que, em caso de cumprimento desta condição, o registo da respetiva parcela será convertido em definitivo para nome da Associação ou, em caso de incumprimento, reverterá para o Município; -----

10-Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação à Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, aprovada em reunião de Câmara a 5 de fevereiro de 2014, tendo a mesma atribuído, nos termos do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, o valor de € 7.698,70 (sete mil seiscientos e noventa e oito euros e setenta cêntimos) ao prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13912,

descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3451 da freguesia de Alvaiázere e € 15.477,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e sete euros) ao prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13111, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3644 da freguesia de Alvaiázere; -----

11-A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi delegada pela Câmara Municipal ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 23 de outubro do corrente ano, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

12-O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que permitiria o Senhor Presidente decidir sobre este assunto; -----

13-Non entanto, uma vez que o Senhor Presidente se encontra impedido de intervir neste procedimento, nos termos do disposto no art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, deve a Câmara Municipal deliberar sobre a mesma e, de igual modo, atribuir competências à Vice-Presidente da Câmara para a outorga da escritura de doação; -----

14-De igual modo, e tal como se depreende da leitura do ponto nove da presente proposta, tendo em conta o valor da avaliação dos imóveis, não é necessária a autorização da Assembleia Municipal, ainda assim, deverá ser dado conhecimento a este Órgão Deliberativo da presente proposta de deliberação, caso seja aprovada;" -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1-Alterar a deliberação tomada na reunião de câmara ocorrida a 01 de outubro de 2009, nomeadamente quanto à identificação do prédio a alienar gratuitamente, nomeadamente: alienar, a título gratuito à Associação Casa do Povo de Alvaiázere nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13912 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3451 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total de 3.332,77m<sup>2</sup>, sito em Carrascal – Alvaiázere, composto por terra de cultura, que possui as seguintes confrontações: norte – Município de Alvaiázere, sul – António Simões Miguel, nascente – Rua B, poente – Estrada Algarés do Campo, ao qual a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município atribuiu o valor de € 7.698,70 (sete mil seiscentos e noventa e oito euros e setenta cêntimos) e o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13111 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3644 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total de 6.700,00m<sup>2</sup>, sito em Alvaiázere, composto por cultura com 270 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – caminho, sul – Luís Alves Batista, nascente – José Barata e outros, poente – caminho, ao qual a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município atribuiu o valor de € 15.477,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e sete euros) com a condição de construção do Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial ser iniciada no prazo máximo de cinco anos e concluída no prazo

máximo de 10 anos, sendo que, no caso de cumprimento desta condição, o registo da respetiva parcela será convertido em definitivo para nome da Associação ou, em caso de incumprimento, reverterá para o Município;-----

2-Revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara tomada a 16 de março de 2010, nomeadamente quanto à alteração da área a ceder à Associação Casa do Povo de Alvaiázere, tendo em conta que, devido à alteração da localização da implantação do edifício a área a ceder é a que consta da presente deliberação;-----

3-Dar conhecimento à Assembleia Municipal da alteração da deliberação tomada na reunião de câmara ocorridas a 01 de outubro e na sessão da Assembleia Municipal de 2 de outubro de 2009;-----

4-Conferir competências à Vice-Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para outorga da escritura de doação;-----

5-Publicitar, nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, legislação que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, este ato de doação tendo em conta o preceituado no art.º 6.º conjugado com os art.ºs 4.º e 5.º, todos da Lei n.º 64/2013, de 27 agosto, nomeadamente com a indicação da entidade obrigada, da firma do beneficiário e do respetivo número de pessoa coletiva, do valor patrimonial estimado e do seu fundamento legal em conjunto com a publicação na listagem anual no sítio da internet do Município de Alvaiázere e da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).----

A proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pelo Senhora Vice-Presidente, o relatório de avaliação, e demais documentos que integravam esta proposta, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

Após integral discussão e tomada de deliberação deste ponto, o Senhor Presidente regressou à sala.-----

## **5.UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;**

### **5.1 Pedido de Constituição de Compropriedade – Leandra Garcez – Artigos Rústicos da Freguesia de Pussos São Pedro, n.º 7051, 7056 e 8232;-----**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1-O pedido formalizado por Leandra Garcez, na qualidade de mandatária, por requerimento entrado a 6 de fevereiro de 2015 sob o nº 440 – Processo de Certidões nº 8/2015, informa-se V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, que a requerente pretende, para efeitos de partilhas *mortis causa* de Alípio José

Gomes da Silva, que por sua vez era Cabeça de Casal da Herança de Maria do Carmo Gomes, constituir em compropriedade os seguintes prédios: -----

a)O prédio rústico com área total de 1.970,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 7051, sito no lugar de Vale da Aveleira da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de  $\frac{2}{4}$  a favor de José Luís Gomes, de  $\frac{1}{4}$  a favor de Paula Susete Gomes da Silva Pascoal e de  $\frac{1}{4}$  a favor de Cláudia Gomes da Silva, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

b) $\frac{1}{5}$  do prédio rústico com área total de 14.590,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 7056, sito no lugar de Vale da Aveleira da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de  $\frac{1}{10}$  a favor de José Luís Gomes, de  $\frac{1}{20}$  a favor de Paula Susete Gomes da Silva Pascoal e de  $\frac{1}{20}$  a favor de Cláudia Gomes da Silva, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

c)O prédio rústico com área total de 1.300,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 8232, sito no lugar de Vale da Aveleira da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de  $\frac{1}{2}$  a favor de Paula Susete Gomes da Silva Pascoal e de  $\frac{1}{2}$  a favor de Cláudia Gomes da Silva, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2-Os respetivos prédios, encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal." -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão, relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, em conformidade com o supracitado. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios descritos na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **5.2 Pedido de Operação de Destaque – Diamantino Gomes da Silva – Artigo Rústico da Freguesia de Pussos São Pedro n.º 725. -----**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----



1-O requerimento entrado a 6 de fevereiro de 2015 sob o n.º 425 – Processo de Certidões n.º 7/2015, em nome de Diamantino Gomes da Silva, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente na qualidade de proprietário, pretende proceder ao destaque de parcela com 5.765,00 m<sup>2</sup>, de prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 725 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 732 da freguesia de Rego da Murta, com área total de 11.365,00 m<sup>2</sup>, sito no lugar de Outeiro de São Pedro – Rego da Murta da freguesia de Pussos São Pedro.-----

2-A parcela a destacar, situa-se fora de perímetro urbano, encontrando-se definido no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, sensivelmente em metade da parcela como Áreas que não integram os solos da R.A.N. (Art. 24.º) e na restante em Área Agroflorestal (Art. 25.º). A parcela sobrance respeita a área de unidade mínima de cultura definida para o Distrito de Leiria de 5.000,00 m<sup>2</sup>. -----

3-Mais se informa que a parte nascente da parcela a destacar localizada em Área Agroflorestal, na Planta de Condicionantes do PDM, insere-se em Reserva Ecológica Nacional – REN. -----

4-De acordo com o n.º 5 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o ato que tenha por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial, que se situe fora de perímetro urbano, está isento de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----

a)Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----

b)Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva. -----

5-A parcela a destacar, ficará com a área de 5.765,00 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com José Henriques Silva e Outro, do nascente com Diamantino Gomes da Silva, do sul com António Freitas e Rua Outeiro de São Pedro e do poente com António Madureiro e Outro. -----

6-A parcela sobrance, ficará com a área de 5.600,00 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com José Henriques Silva e Outro, do nascente com Rua da Presa, do sul com Rua Outeiro de São Pedro e do poente com Diamantino Gomes da Silva. -----

Propõe-se que: -----

A respetiva operação de destaque seja deferida, no âmbito do supracitado e uma vez que se observa a conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica supra transcrita e conforme preceituado Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade e com base na mesma, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio descrito na informação técnica supra transcrita mandando certificar em conformidade. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_